

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS  
Rua Ijuí, 500 - CEP: 98520000  
CGC: 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 237/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio entre o Município de Derrubadas e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Derrubadas, com objetivo ao desenvolvimento das atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

FACO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Derrubadas autorizado a celebrar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Derrubadas para o desenvolvimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º - Os recursos financeiros serão repassados pelo SIA-SUS, para o Município, este por sua vez repassará à Entidade conveniada, o suficiente para o pagamento de pessoal (agentes) e seus encargos sociais. Havendo saldo restante ficará depositado na conta FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo ser aplicado na área da saúde.

Art. 3º - O convênio fará parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

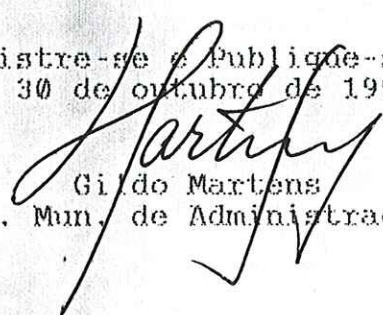
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 30 de outubro de 1997.



Eugenio Reimann  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 30 de outubro de 1997.



Gil do Martens  
Sec. Mun. de Administração